



Prefeitura Municipal de Pa Estado de Minas Gerais

LEI N°. 1.508 de 09 de agosto de 2013.

Altera a Lei nº 1.440/2012 de
2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palma - MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.440/2012, de 22/11/2012, passa a vigorar com a seguinte redação na Instituição Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

“Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a conceder subvenções sociais, com base nas consignações orçamentárias, disponibilidade de caixa e respectivos créditos adicionais, conforme a seguinte especificação.

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE –	
Subvenção.....	R\$ 64.000,00
Total:	R\$ 64.000,00

Parágrafo único. “Os valores da subvenção social previstas nos incisos deste artigo perfazem o total de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) anual.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA
WALTER TITONELI

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
EM 09.08.2013

SEG. M. DE ADMINISTRAÇÃO